



ANO LXXXVII

Xambioá, 07 de Março de 2023

Número: 140

## SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATOS 02  
- RESOLUÇÃO Nº 01/2023

### Câmara Municipal de Xambioá - TO

#### **CONTRATO Nº 015/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO- PORTARIA Nº 029/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

CONTRATADA: SINALVA DE ARAUJO SARAIVA SILVA 02436623430-ME, inscrita no CNPJ nº 45.721.078/0001-33.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de salgados e bolos diversos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xambioá, no decorrer do exercício de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. 031.0001.2-001

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.000

FONTE DE RECURSOS: 0010.00.000 - Recursos Próprios.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.130,00 (cinco mil e cento e trinta reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2023

VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 31/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Adriana Gomes Fernandes - Presidente da Câmara Municipal de Xambioá- Contratante e Sinalva de Araujo Saraiva Silva - Representante Legal- Contratada.

#### **CONTRATO Nº 016/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO- PORTARIA Nº 030/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

CONTRATADA: CET - CLINICA ESPECIALIZADA NO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.190.880/001-34.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho na elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO; Programa de Gerenciamento de Riscos –PGR; Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); Atestado de Saúde Ocupacional- ASO; Exames Médicos Periódicos Ocupacionais para atender às necessidades da Câmara Municipal de Xambioá, no decorrer do exercício de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. 031.0001.2-001

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.000

FONTE DE RECURSOS: 0010.00.000 - Recursos Próprios.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2023

VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 31/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Adriana Gomes Fernandes - Presidente da Câmara Municipal de Xambioá- Contratante e Paulo Eduardo Duailibe Vieira - Representante Legal- Contratada.





ANO LXXXVII

Xambioá, 07 de Março de 2023

Número: 140

## Prefeitura Municipal de Xambioá - TO

### RESOLUÇÃO Nº 01/2023/CMDCA/XAM/TO

**Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Xambioá e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Xambioá, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei 589/2015 de 24 de junho de 2015;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a IIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - A IIª Conferência é a etapa Municipal da XIIª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e será realizada no dia 11 de abril de 2023, em Xambioá.

Parágrafo Único: A Conferência Municipal deverá ter ampla participação da sociedade, especialmente garantir a participação e eleição de crianças e adolescentes como delegados para a Conferência Estadual.

Artigo 3º - O tema geral da Conferência é: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

§1º – A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de cinco eixos específicos:

- I - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
- III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
- IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

§2º - A Conferência Municipal deverá construir cinco propostas (01 sobre cada eixo) e encaminhar para a Conferência Estadual conforme orientado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

Artigo 4º - O município elegerá delegados para participarem na Conferência Estadual, respeitando o critério definido no Regimento Interno e, baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme previsto pelo CONANDA.  
**Parágrafo Único** – A eleição de delegados deverá obedecer a paridade entre representantes governamentais e não-governamentais e, contar com

Artigo 5º - Os delegados eleitos na Plenária Final da Conferência Municipal receberão suporte financeiro do município de Xambioá para participarem da Conferência Estadual.





ANO LXXXVII

Xambioá, 07 de Março de 2023

Número: 140

Artigo 6º – A organização da II Conferência fica sob responsabilidade da Comissão Temporária descrita nesta resolução,

Nº	NOME	BASE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Chardison Silva Aguiar	Governamental	Sec. Mul. Assistência Social e Habitação
02	José Wilamar Reis	Governamental	Sec. Ex. dos Conselhos
03	Kamila Fernandes Teixeira	Governamental	Presidente CMDCA
04	Juscilene Pereira Lima Silva	Sociedade Civil	Conselheira de Direitos
05	Edinan Cardoso	Sociedade Civil	Conselheira Tutelar

06	Katicirene Alves Rodrigues	Sociedade Civil	Conselheira de Direitos
----	----------------------------	-----------------	-------------------------

Artigo 7º - Fica delegado o pleno do CMDCA a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xambioá, 07 de março de 2023.

Kamila Fernandes Teixeira  
Presidente do CMDCA

**Kamila Fernandes Teixeira**  
Presidente CMDCA  
Resolução: 01/2022

